

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
CEP 35.550-000

LEI Nº 1.766/2000

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de multas e juros em débito fiscal.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de multas e juros em todo débito fiscal (ISS e IPTU) existentes até 18/05/2000.


ART. 2º - Os débitos poderão ser pagos em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

ART. 3º - A presente Lei vigorará até 31/12/2000.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de maio de 2000


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal